



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Cláudio Couto Terrão



Processo nº 706.450

Natureza: Processo Administrativo

Jurisdicionado: Município de Pará de Minas

Trata-se de processo administrativo decorrente de inspeção extraordinária realizada no Município de Pará de Minas, originada de representação encaminhada pelo Senhor Inácio Franco, prefeito municipal nos exercícios de 2001 a 2004, apontando possíveis irregularidades ocorridas na gestão anterior do Senhor Eli Pinto de Faria, exercícios de 1997 a 2000.

A Segunda Câmara, em 22/08/19, reconheceu a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal e deliberou pela extinção do processo sem resolução de mérito, determinando a intimação dos responsáveis.

Ocorre que os Ofícios nºs 15.260/2019 e 19.725/2019, intimatórios do Senhor Eli Pinto de Faria, e os de nºs 15.268/2019 e 19.727/2019, intimatórios do Senhor Ernani Martins Ferreira, encaminhados para os endereços identificados na plataforma da Receita Federal, retornaram com as anotações da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT “não procurado” e “não existe o número indicado” (fls. 5.467/5.467v, 5.470 e 5.471).

Ocorre, ainda, que após solicitação da Coordenadoria de Pós-Deliberação – CADEL, o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturas de Pará de Minas remeteu a este Tribunal a certidão de óbito do Senhor Helvídio Duarte de Aguiar, fl. 5.464.

Diante disso, encaminho os autos à **CADEL** a fim de promova a intimação dos Senhores Eli Pinto de Faria e Ernani Martins Ferreira, por edital, nos termos do art. 166, § 1º, V, do Regimento Interno, bem como adote as providências necessárias para a intimação dos herdeiros do Senhor Helvídio Duarte de Aguiar acerca do teor da decisão proferida.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2019.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator